



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Eletrônico nº 2021.11.05.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Barro** sito à Rua José Leite Cabral, nº 246, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 012/2021, de 05 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <http://bllcompras.com>.

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de medicamentos e suplementos alimentares destinados ao Fundo de Saúde do Município de Barro/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <http://bllcompras.com> e [www.barro.ce.gov.br](http://www.barro.ce.gov.br).

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

<http://bllcompras.com>.

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **09 de Novembro de 2021, às 08:30.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **23 de Novembro de 2021, às 08:30.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **23 de Novembro de 2021, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Barro/CE, está localizada na Rua José Leite Cabral, nº 246.

**5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo;

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	02	10.302.0172.2.030	3.3.90.30.00
06	01	10.122.0037.2.020	3.3.90.30.00

**6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema [bllcompras.com](http://bllcompras.com).



**Prefeitura Municipal de Barro**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.620.396/0001-19



6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bilcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barro, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bilcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico <http://bilcompras.com>, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (**bilcompras.com**).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico <http://bllcompras.com>.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<http://bllcompras.com>), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou



com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

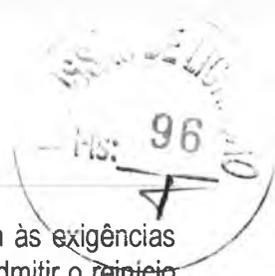
9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.



9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([licitacaobarro@gmail.com](mailto:licitacaobarro@gmail.com)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<http://bilcompras.com>), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara



e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **12.0 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- p.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identidade do signatário para confrontação de assinatura.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90



(noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no **"chat de mensagem"**, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

### **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacaobarro@gmail.com**, informando o número deste pregão no sistema do bll.org.br e o órgão interessado.



16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma <http://bilcompras.com>, ou pelo e-mail [licitacaobarro@gmail.com](mailto:licitacaobarro@gmail.com).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bll.org.br](http://bll.org.br), ou pelo e-mail [licitacaobarro@gmail.com](mailto:licitacaobarro@gmail.com). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.



18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barro.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**Prefeitura Municipal de Barro**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.620.396/0001-19



21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitacaobarro@gmail.com](mailto:licitacaobarro@gmail.com), ou no próprio chat da plataforma do bil.org.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal.

21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barro, Estado do Ceará.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

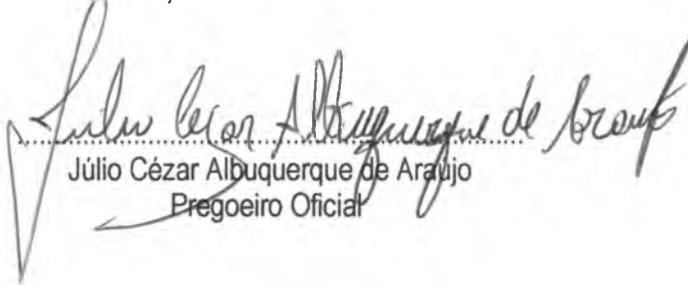
ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Barro/CE, 05 de Novembro de 2021.

  
Júlio César Albuquerque de Araújo  
Pregoeiro Oficial



**ANEXO I**  
**Termo de Referência**  
**Pregão Eletrônico nº 2021.11.05.1**

**1 - OBJETO**

1.1 - Aquisição de medicamentos e suplementos alimentares destinados ao Fundo de Saúde do Município de Barro/CE.

**2 - JUSTIFICATIVAS**

**2.1 - DA AQUISIÇÃO**

2.1.1 - A contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e suplementos se faz necessário para cumprir exigência judicial para o fornecimento desses suplementos e para garantir o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de suas demais Unidades de Saúde.

**2.2 - DA DIVISÃO DE LOTES**

2.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

**3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS**

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

**Lote : 01 - Medicamentos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	BENSILATO DE ANLODIPINO 10 MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	35	72,05	2.521,75
0002	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ INJETAVEL CX COM 100 AMPOLAS	CX	5	194,11	970,55
0003	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML SOLINJETÁVEL CX COM 50 AMPOLAS DE 2ML	CX	5	217,77	1.088,85
0004	ETOMIDATO SOL INJETAVEL 2MG/ML CX COM 25 AMPOLAS DE 10ML	CX	2	426,67	853,34
0005	AMINOFILINA SOL INJETAVEL 24MG/ML CX COM 100 AMPOLAS DE 10ML	CX	1	77,63	77,63
0006	CLORIDRATO DE DOBUTAMINASOL INJETÁVEL 12,5MG/ML CX COM 50 AMPOLAS DE 20ML	CX	1	937,28	937,28
0007	OCITOCINA SOL INJETAAVEL 5UI/ML CX COM 50 AMPOLAS DE	CX	1	65,86	65,86



Prefeitura Municipal de Barro  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.620.396/0001-19



0008	1ML ENOXAPARINA SODICA SOL INJETAVEL 40MG/ML CX COM 6+ SISTEMA DE SEGURANÇA	CX	5	239,64	1.198,20
0009	SULFATO DE MORFIN SOL INJETAVEL 0,1MG/ML CX COM 50 AMPOLAS DE 1ML	CX	10	101,23	1.012,30
0010	DEOCANATO DE HALOPERIDOL SOL INJETAVEL 50MG/ML SOL INJETÁVEL CX COM 25 AMPOLAS	CX	6	326,49	1.958,94
0011	METRONIDAZOL SOL INJETAVEL 5MG/ML CX COM 60 FA PLAST SISTEMA FECHADO DE 100ML	CX	5	464,16	2.320,80
0012	HALOPERIDOL SOL INJETÁVEL 5MG/ML CX COM 50 AMPOLAS DE 1ML	CX	3	145,95	437,85
0013	MALEATO DE MIDAZOLAN SOL INJETAVEL 1MG/ML CX COM 05 AMPOLAS DE 5ML	CX	40	20,15	806,00
0014	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOL INJETÁVEL 5MG/ML CX COM 5 AMPOLAS DE 5ML.	CX	20	9,78	195,60
0015	DIAZEPAM SOL INJETAVEL 5MG/ML CX COM 50 AMPOLAS DE 2ML	CX	10	59,15	591,50
0016	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SOL INJETAVEL CX COM 50 AMPOLAS	CX	10	479,22	4.792,20
0017	OMEPRAZOL SODICO 40MG SOL INJETAVEL CX COM 50 AMPOLAS DE 10ML	CX	18	1.780,51	32.049,18
0018	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO COM 15MLq	UND	70	15,15	1.060,50
0019	SULFATO DE MORFINA SOL INJETAVEL 0,1 MG/ML CX COM 50 AMPOLAS DE 1ML	CX	2	101,23	202,46
0020	CARVAO VEGETAL ATIVADO 250MGBL AL PLAST COM 20G	PCT	20	17,57	351,40
0021	CLORIDRATO DE TRAMADOL SOL INJETAVEL 50MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	CX	16	210,25	3.364,00
0022	SULFATO DE MAGNESIO 100MG /ML SOL INJETAVEL CX COM 200 AMPOLAS	CX	1	155,03	155,03
0023	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML CX COM 100 AMPOLAS	CX	8	57,50	460,00
0024	NAXOPROXENO SODINO 550MG CX COM 10 COM	UND	15	35,28	529,20
0025	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG COM 30 CP	UND	10	185,82	1.858,20
0026	DIPIRONA SÓDICA 1G CX COM 10 COMP	UND	10	15,90	159,00
0027	VITAMINA D 2000 UI CX COM 30 CPS	UND	12	49,37	592,44
0028	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - CX COM 30 COM	UND	8	11,71	93,68
0029	LACTULONA 667MG COM SABOR	UND	40	29,36	1.174,40
0030	ESOMEPRAZOL MAGNESICO CX COM 28 COMP	UND	15	149,86	2.247,90
0031	VALSARTANA CX COM 30 COMP	UND	15	66,74	1.001,10
0032	BISACODIL 5MG	UND	6	5,09	30,54
0033	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UND	15	272,74	4.091,10
0003 4	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG COM 60 COMPRIMIDOS	UND	6	38,55	231,30
0035	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7MG, DIMETICONA 40MG, PEPSINA 50MG COM 30 CAPSULAS.	UND	10	26,72	267,20
0036	GLICOSAMINA + CONDROITINA 30 SACHETS DE 4 GRS	UND	10	132,06	1.320,60
0037	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO/BUDENOSIDA 6MCG/DOSE + 200MCG/DOSE, CAIXA COM 1 TUBO COM 60 DOSES DE PÓ DE USO INALATÓRIO + 1 VÁLVULA DOSADORA	UND	5	88,86	444,30
0038	PAROXETINA 30MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UND	10	151,45	1.514,50
0039	SENNÁ ALEXANDRINA COM 14 COMPRIMIDOS 66,66MG	UND	35	33,38	1.168,30
0040	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 4% 40MG	UND	5	5,49	27,45
0041	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,1%	UND	5	128,77	643,85
0042	QUERATIAN + CISTINA+ASSOCIAÇÕES C 30 COMPRIMIDOS	UND	15	54,55	818,25
0043	ROSUVASTATINA 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UND	10	86,66	866,60
0044	BUDOSENIDA 64 MCG/DOSE	UND	5	36,74	183,70
0045	OLANZAPINA 2,5 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	UND	15	417,46	6.261,90
0046	EMPAGLIFLOZINA 25MG COM 30 COMP	UND	5	153,81	769,05
0047	VICTOSA 6MG/ML	UND	5	337,72	1.688,60
0048	OXALTO DE ESCITALOPRAM 10MG CX 30 COMPRIMIDOS	UND	15	58,19	872,85
				<b>Total:</b>	<b>86.327,23</b>



Prefeitura Municipal de Barro  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.620.396/0001-19



Lote : 02 - Suplementos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	LEITE EM PÓ PARA ADULTOS (LEITE EM PÓ DESNATADO, RICO EM CÁLCIO MIX EXCLUSIVO DE VITAMINAS E MINERAIS, LATA, 280G)	UND	66	27,89	1840,74
0002	COMPOSTO LÁCTEO ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. RICO EM SELÊNIO, VITAMINA D E B12, FONTE DE CÁLCIO, FÓSFORO, ZINCO, COBRE, VITAMINAS A, E, K, C, B1, B6, ÁCIDO PANTOTÊNICO E BIOTINA E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E DE OUTROS AÇÚCARES, SEM GLÚTEN, 740G.	UND	32	97,06	3105,92
0003	SUPLEMENTO ALIMENTAR RICO EM VITAMINAS C, D, B12 E ZINCO PERMITE 2 DILUIÇÕES: 1.0 KCAL/ML (NORMOCALÓRICA) OU 1.5 KCAL/ML (HIPERCALÓRICA) ATENDENDO AS NECESSIDADES DE VÁRIOS PACIENTES. ISENTA DE SACAROSE, LATA COM 700G	UND	32	165,56	5297,92
0004	LEITE EM PÓ COM 18 VITAMINAS E MINERAIS PARA AJUDAR NO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ADEQUADO DAS CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANO, 800G.	UND	32	37,39	1196,48
0005	REGULADOR INTESTINAL EM PÓ COM MIX DE FIBRAS 100% SOLÚVEL E SEM SABOR, PODE SER MISTURADO EM BEBIDAS OU ADICIONADO AOS ALIMENTOS, 260G.	UND	8	90,99	727,92
0006	ALIMENTO A BASE DE FONTE DE CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS C E D. POSSUI NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E MENTAL DAS CRIANÇAS. COMPLEMENTO ALIMENTAR. COMPLETO E BALANCEADO. TODAS FASES DA INFÂNCIA. LATA COM 400G	UND	30	44,90	1347,00
0007	ALIMENTO FUNCIONAL COM 90% DE ÔMEGA 3 CONCENTRADO EM APENAS 1 CÁPSULA. O ÔMEGA 3 É UMA GORDURA ESSENCIAL 1000MG	UND	4	95,85	383,40
0008	ALIMENTO FUNCIONAL EM CÁPSULA, É IDEAL PARA AUXILIAR NO EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL, AUXILIANDO NA DIGESTÃO, ABSORÇÃO E SÍNTESE DE VITAMINAS.	UND	6	120,16	720,96
0009	COMPOSTO LÁCTEO ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. RICO EM SELÊNIO, VITAMINA A, E, C, B1, B12, D E K. FONTE DE PROTEÍNAS, CÁLCIO, FÓSFORO, FERRO, ZINCO, COBRE, VITAMINAS B2, B6, BIOTINA E ÁCIDO PANTOTÊNICO. ZERO LACTOSE. ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES* E SEM GLÚTEN. CONTÊM FIBRAS SOLÚVEIS 740G SEM SABOR, PODENDO SER RECONSTITUÍDO COM ÁGUA OU SER ADICIONADO AO FINAL DE RECEITAS DOCES E SALGADAS. ZERO LACTOSE.	UND	12	173,77	2085,24
0010	NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É HIPERCALÓRICO, SENDO QUE CADA 1ML FORNECE 1,5KCAL. CAIXA DE 1L.	UND	110	32,92	3621,20
0011	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - 3 A 10 ANOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÊM DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. 200ML CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30	189,05	5671,50
0012	LEITE SEM LACTOSE EM PÓ LATA CONTEÚDO: 300G CARACTERÍSTICAS: SABOR ORIGINAL	UND	30	35,75	1072,50
				<b>Total:</b>	<b>27.070,78</b>

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 113,398,01 (cento e treze mil, trezentos e noventa e oito reais e um centavo).

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

#### 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2021**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### 5 - ENTREGAS DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra.



**Prefeitura Municipal de Barro**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.620.396/0001-19



ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação:

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

## **6 - ORIGENS DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	02	10.302.0172.2.030.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.122.0037.2.020.0000	3.3.90.30.00

## **7 - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Barro/CE, 05 de novembro de 2021.

  
Julio Cezar Albuquerque de Araújo  
Pregoeiro Oficial do Município

  
Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado  
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Barro  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.620.396/0001-19



ANEXO II  
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2021.11.05.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de medicamentos e suplementos alimentares destinados ao Fundo de Saúde do Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote : 01 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	BENSILATO DE ANLODIPINO 10 MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	35			
0002	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ INJETAVEL CX COM 100 AMPOLAS	CX	5			
0003	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML SOLINJETÁVEL CX COM 50 AMPOLAS DE 2ML	CX	5			
0004	ETOMIDATO SOL INJETAVEL 2MG/ML CX COM 25 AMPOLAS DE 10ML	CX	2			
0005	AMINOFILINA SOL INJETAVEL 24MG/ML CX COM 100 AMPOLAS DE 10ML	CX	1			
0006	CLORIDRATO DE DOBUTAMINASOL INJETAVEL 12,5MG/ML CX COM 50 AMPOLAS DE 20ML	CX	1			
0007	OCITOCINA SOL INJETA AVEL 5UI/ML CX COM 50 AMPOLAS DE 1ML	CX	1			
0008	ENOXAPARINA SODICA SOL INJETAVEL 40MG/ML CX COM 6+ SISTEMA DE SEGURANÇA	CX	5			
0009	SULFATO DE MORFIN SOL INJETAVEL 0,1MG/ML CX COM 50 AMPOLAS DE 1ML	CX	10			
0010	DEOCANATO DE HALOPERIDOL SOL INJETAVEL 50MG/ML SOL INJETÁVEL CX COM 25 AMPOLAS	CX	6			
0011	METRONIDAZOL SOL INJETAVEL 5MG/ML CX COM 60 FA PLAST SISTEMA FECHADO DE 100ML	CX	5			
0012	HALOPERIDOL SOL INJETÁVEL 5MG/ML CX COM 50 AMPOLAS DE 1ML	CX	3			
0013	MALEATO DE MIDAZOLAN SOL INJETÁVEL 1MG/ML CX COM 05 AMPOLAS DE 5ML	CX	40			
0014	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOL INJETÁVEL 5MG/ML CX COM 5 AMPOLAS DE 5ML.	CX	20			
0015	DIAZEPAM SOL INJETÁVEL 5MG/ML CX COM 50 AMPOLAS DE 2ML	CX	10			
0016	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SOL INJETAVEL CX COM 50 AMPOLAS	CX	10			
0017	OMEPRAZOL SODICO 40MG SOL INJETAVEL CX COM 50 AMPOLAS DE 10ML	CX	18			
0018	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO COM 15MLq	UND	70			
0019	SULFATO DE MORFINA SOL INJETAVEL 0,1 MG/ML CX COM 50 AMPOLAS DE 1ML	CX	2			
0020	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG BL AL PLAST COM 20G	PCT	20			
0021	CLORIDRATO DE TRAMADOL SOL INJETAVEL 50MG/ML CX COM 50 AMPOLAS	CX	16			
0022	SULFATO DE MAGNESIO 100MG /ML SOL INJETAVEL CX COM 200 AMPOLAS	CX	1			
0023	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML CX COM 100 AMPOLAS	CX	8			
0024	NAXOPROXENO SODINO 550MG CX COM 10 COM	UND	15			
0025	DULOXETINA 60MG COM 30 CP	UND	10			
0026	DIPIRONA SÓDICA 1G CX COM 6 COMP	UND	10			
0027	VITAMINA D 2000 UI CX COM 30 CPS	UND	12			



Prefeitura Municipal de Barro  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.620.396/0001-19

108  
108

0028	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - CX COM 30 COM	UND	8			
0029	LACTULONA 667MG COM SABOR	UND	40			
0030	ESOMEPRAZOL MAGNESICO CX COM 28 COMP	UND	15			
0031	VALSARTANA CX COM 30 COM	UND	15			
0032	BISACODIL 5MG	UND	6			
0033	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UND	15			
0034	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG COM 60 COMPRIMIDOS	UND	6			
0035	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7MG DIMETICONA 40MG, PEPSINA 50MG COM 30 CAPSULAS.	UND	10			
0036	GLICOSAMINA + CONDROITINA 30 SACHETS DE 4 GRS	UND	10			
0037	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO/BUDENOSIDA 6MCG/DOSE + 200MCG/DOSE, CAIXA COM 1 TUBO COM 60 DOSES DE PÓ DE USO INALATÓRIO + 1 VÁLVULA DOSADORA	UND	5			
0038	PAROXETINA 30MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UND	10			
0039	SENNÁ ALEXANDRINA COM 14 COMPRIMIDOS 66,66MG	UND	35			
0040	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 4% 40MG	UND	5			
0041	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,1%	UND	5			
0042	QUERATIAN + CISTINA+ASSOCIAÇÕES C 30 COMPRIMIDOS	UND	15			
0043	ROSUVASTATINA 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UND	10			
0044	BUDOSENIDA 64 MCG/DOSE	UND	5			
0045	OLANZAPINA 2,5 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	UND	15			
0046	BOHERINGUER INGELHEIN 25MG COM 30 COMPRIMIDOS	UND	5			
0047	VICTOSA 6MG/ML	UND	5			
0048	OXALTO DE ESCITALOPRAM 10MG CX 30 COMPRIMIDOS	UND	15			
<b>Total:</b>						

Lote : 02 - Suplementos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	LEITE EM PO PARA ADULTOS (LEITE EM PO DESNATADO,RICO EM CÁLCIO MIX EXCLUSIVO DE VITAMINAS E MINERAIS , LATA, 280G)	UND	66			
0002	COMPOSTO LACTEO ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. RICO EM SELÊNIO, VITAMINA D E B12, FONTE DE CÁLCIO, FÓSFORO, ZINCO, COBRE, VITAMINAS A, E, K, C, B1, B6, ÁCIDO PANTOTÊNICO E BIOTINA E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E DE OUTROS AÇÚCARES, SEM GLÚTEN, 740G.	UND	32			
0003	SUPLEMENTO ALIMENTAR RICO EM VITAMINAS C, D, B12 E ZINCO PERMITE 2 DILUIÇÕES: 1.0 KCAL/ML (NORMOCALÓRICA) OU 1.5 KCAL/ML (HIPERCALÓRICA) ATENDENDO AS NECESSIDADES DE VÁRIOS PACIENTES. ISENTA DE SACAROSE, LATA COM 700G	UND	32			
0004	LEITE EM PÓ COM 18 VITAMINAS E MINERAIS PARA AJUDAR NO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ADEQUADO DAS CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANO, 800G.	UND	32			
0005	REGULADOR INTESTINAL EM PO COM MIX DE FIBRAS 100% SOLÚVEL E SEM SABOR, PODE SER MISTURADO EM BEBIDAS OU ADICIONADO AOS ALIMENTOS, 260G.	UND	8			
0006	ALIMENTO A BASE DE FONTE DE CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS C E D. POSSUI NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E MENTAL DAS CRIANÇAS.	UND	30			



**Prefeitura Municipal de Barro**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.620.396/0001-19



	COMPLEMENTO ALIMENTAR. COMPLETO E BALANCEADO. TODAS FASES DA INFÂNCIA. LATA COM 400G					
0007	ALIMENTO FUNCIONAL COM 90% DE OMEGA 3 CONCENTRADO EM APENAS 1 CÁPSULA. O ÔMEGA 3 É UMA GORDURA ESSENCIAL 1000MG	UND	4			
0008	ALIMENTO FUNCIONAL EM CÁPSULA, É IDEAL PARA AUXILIAR NO EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL, AUXILIANDO NA DIGESTÃO, ABSORÇÃO E SÍNTESE DE VITAMINAS.	UND	6			
0009	COMPOSTO LÁCTEO ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. RICO EM SELÊNIO, VITAMINA A, E, C, B1, B12, D E K. FONTE DE PROTEÍNAS, CÁLCIO, FÓSFORO, FERRO, ZINCO, COBRE, VITAMINAS B2, B6, BIOTINA E ÁCIDO PANTOTÊNICO. ZERO LACTOSE. ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES* E SEM GLÚTEN. CONTÉM FIBRAS SOLÚVEIS 740G SEM SABOR, PODENDO SER RECONSTITUÍDO COM ÁGUA OU SER ADICIONADO AO FINAL DE RECEITAS DOCES E SALGADAS. ZERO LACTOSE.	UND	12			
0010	NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É HIPERCALÓRICO, SENDO QUE CADA 1ML FORNECE 1,5KCAL. CAIXA DE 1L.	UND	110			
0011	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - 3 A 10 ANOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. 200ML CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30			
0012	LEITE SEM LACTOSE EM PÓ LATA CONTEÚDO: 300G CARACTERÍSTICAS: SABOR ORIGINAL	UND	30			
<b>Total:</b>						

Valor Total da Proposta: R\$ .....  
Proponente: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Data da Abertura: .....  
Horário de Abertura: .....  
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.  
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.  
Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**Prefeitura Municipal de Barro**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.620.396/0001-19



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 2021.11.05.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART.7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barro, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.11.05.1, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**Prefeitura Municipal de Barro**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.620.396/0001-19



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a aquisição de medicamentos e suplementos alimentares destinados ao Fundo de Saúde do Município de Barro/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Barro/CE e do outro

O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.620.396/0001-19, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, a Sra. Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado, residente e domiciliado(a) na Cidade de Barro/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ..... estabelecida na ..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e C.G.F. sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.11.05.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.11.05.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pela Sra. Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos e suplementos alimentares destinados ao Fundo de Saúde do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado



**Prefeitura Municipal de Barro**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.620.396/0001-19



da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Instrumento terá vigência até **31 de dezembro de 2021**, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Orgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..	..	.....	.....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

**8.1.1** - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

**8.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**8.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social,



**Prefeitura Municipal de Barro**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.620.396/0001-19



Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.4** - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**8.1.10** - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigará-se a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**10.2.1** - Advertência;

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**10.2.2.1** - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barro por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Barro, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá



**Prefeitura Municipal de Barro**  
**Governo Municipal**  
 CNPJ nº 07.620.396/0001-19



cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barro - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Barro/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**  
 .....

.....  
**CONTRATADA**  
 .....

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....



Prefeitura Municipal de Barro  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.620.396/0001-19



# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 2021.11.05.1



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Pregão Eletrônico**

**Tipo - Menor Preço**

**Edital Nº 2021.11.05.1**

**Objeto da Licitação: Aquisição de medicamentos e suplementos alimentares destinados ao Fundo de Saúde do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barro comunica aos interessados que estará realizando através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.11.05.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de medicamentos e suplementos alimentares destinados ao Fundo de Saúde do Município de Barro/CE, com abertura marcada para o dia 23 de novembro de 2021 às 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 09 de novembro de 2021 às 08:30 horas. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, no endereço eletrônico acima mencionado e nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>; [www.barro.ce.gov.br](http://www.barro.ce.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3554-1612.

Barro/CE, 05 de novembro de 2021

  
Julio César Albuquerque de Araújo  
Pregoeiro Oficial do Município

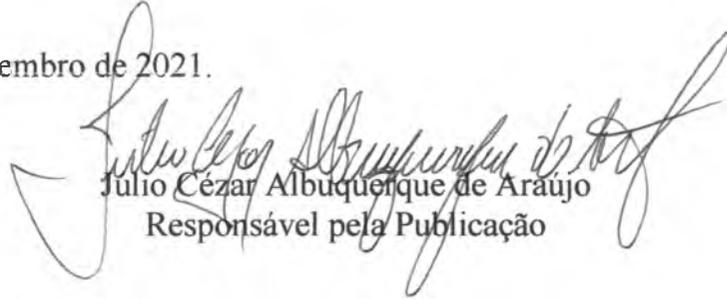


## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### **Pregão N° 2021.11.05.1**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2021.11.05.1, cuja abertura está prevista para o dia 23 de Novembro de 2021 às 08:30 horas, para o Objeto: Aquisição de medicamentos e suplementos alimentares destinados ao Fundo de Saúde do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barro/CE, 05 de Novembro de 2021.

  
Julio César Albuquerque de Araújo  
Responsável pela Publicação

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morrinhos.** O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Morrinhos comunica aos interessados que no próximo dia 24 de novembro de 2021, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº. 0511.03/2021, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação em pedra tosca de ruas da localidade de Bom Princípio do Município de Morrinhos – CE, conforme CV 037/2021. O edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 07h30min às 11h30min no endereço da Comissão de Licitação, à Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro / Morrinhos – CE. **05 de Novembro de 2021. Jorge Luiz da Rocha – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iraporanga - Aviso de Chamada Pública - Chamada Pública n.º 01/21/CHP-CUL.** A Prefeitura Municipal de Iraporanga, através da Secretaria de Cultura e Turismo, considerando o disposto na Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural), Lei Estadual nº 202/2020, e a Lei nº 8.666/1993, vem realizar Chamada Pública para seleção de eventos artísticos de interesse Público, conforme edital. As inscrições serão abertas no período de 08 a 10 de novembro de 2021. As inscrições são gratuitas e exclusivas na sede da Secretaria de Cultura e Turismo. **Iraporanga/Ce, 05 de novembro de 2021. Daiana Diogo Pereira - Secretária de Cultura e Turismo.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Rescisão de Contrato - Concorrência Pública Nº 2020.11.10.001.** A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público o Aviso de Rescisão de Contrato Nº 2020.11.10.001 – Concorrência Pública Nº 2020.11.10.001. Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de duplicação da pavimentação de acesso à Orla do Município de Camocim/CE, contratado: Secullus Serviços e Locações EIRELI-ME, CNPJ: 15.532.478/0001-30. Pelos motivos de atraso injustificado no início das obras/serviços, Art. 78, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93. Data da Rescisão do Contrato: 29 de Outubro de 2021.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ubajara - Aviso de Adiamento.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.071/2021-PE**, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Ubajara - CE, conforme Proposta nº 10158.494000/1200-01 do Ministério da Saúde, com abertura prevista para o dia **08.11.2021, às 09:00hs**, para o dia **22.11.2021**, no mesmo horário. Ubajara/CE, 05 de Novembro de 2021. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.10.06.1.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.10.06.1, sendo que o presente procedimento tornou-se Fracassado. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE, pelo telefone (88) 3555-1772, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica [www.blcompras.com.br](http://www.blcompras.com.br). **Jardim/CE, 22 de Outubro de 2021. Alberto Pinheiro Torres Neto - Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ubajara – Aviso de Julgamento de Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 01.047/2021-TP.** O Presidente da CPL do Município de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, nº 514, Bairro Centro, comunica o resultado do Julgamento de Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº **01.047/2021-TP**, cujo objeto é a **Construção de Passagem Molhada localizada no sítio São Lourenço no Município de Ubajara-CE. VENCEDORA: ADPRES ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - R\$ 66.915,81 (sessenta e seis mil, novecentos e quinze reais e oitenta e um centavos).** Ubajara - CE, 28 de Outubro de 2021. João Paulo Miranda Albuquerque – Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Secretaria de Infraestrutura - Extrato do Contrato 21.23.04/TP-01 - Tomada de Preço Nº 21.23.04/TP.** Objeto: Contratação de Empresa para Ampliação do Centro Administrativo do Município de Itapipoca-CE. **Empresa Contratada: CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.566.782/0001-72. **Valor Global do Contrato: R\$ 309.413,37 (trezentos e nove mil, quatrocentos e treze reais e sete centavos).** **Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data da assinatura do Contrato: 26 de outubro de 2021.** Antônio Vitor Nobre de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura. Itapipoca-CE, 05 de novembro 2021.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021/TP – OBJETO:** Execução de pavimentação em Pedra Tosca sem rejunte em diversas ruas de diversos distritos, Localidades e Bairros no Município de Tamboril/CE, conforme Convênio Nº 25/2021, SOP - CE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos HABILITADOS e a quem interessar que dia **10 de Novembro de 2021, às 09h**, estarão Abrindo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** da Licitação supra em sessão pública. **Tamboril-CE, 08 de Novembro de 2021. Lilian Silva de Sousa Paiva – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2021.11.05.1.** Realizará licitação, através da plataforma eletrônica [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com), cujo objeto: aquisição de medicamentos e suplementos alimentares destinados ao Fundo de Saúde do Município de Barro/CE. Abertura: 23 de novembro de 2021, às 08:30 horas. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 09 de novembro de 2021, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com). ou pelo telefone (88) 3554-1612. **Barro/CE, 05 de novembro de 2021. Julio Cezar Albuquerque de Araújo – Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morrinhos.** O Pregoeiro do Município de Morrinhos comunica aos interessados que no próximo dia 22 de novembro de 2021, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 0511.01/2021, cujo objeto é contratação de prestação de serviços de realização de Publicidade Legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Morrinhos - CE. O edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 07h30min às 11h30min no endereço da Comissão de Licitação, à Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro. / Morrinhos - CE. **05 de novembro de 2021. Jorge Luiz da Rocha - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação – Pregão nº 2021.11.05.2.** Realizará Licitação cujo objeto é a aquisição de combustíveis, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Barro/CE. Abertura: 23 de novembro de 2021, às 09:30 horas. Entrega de editais: Rua José Leite Cabral, nº 246, na Cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações: (88) 3554-1612. **Barro/CE, 05 de novembro de 2021. Júlio Cezar Albuquerque de Araújo – Pregoeiro Oficial do Município de Barro/CE.**

\*\*\* \*\*





---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.05.1**



**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2021.11.05.1** - Realizará licitação, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), cujo objeto aquisição de medicamentos e suplementos alimentares destinados ao Fundo de Saúde do Município de Barro/CE. **Abertura: 23 de Novembro de 2021, às 08:30 horas.** Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 09 de Novembro de 2021, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), ou pelo telefone (88) 3554-1612.

Barro/CE, 05 de Novembro de 2021.

***JULIO CEZAR ALBUQUERQUE DE ARAÚJO***  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo  
**Código Identificador:09474B42**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08/11/2021. Edição 2822  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>